

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/94.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDOS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 29/DEZ/93, DECRETA O SEGUINTE:

ART. 1º - É CONCEDIDA AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, UM REAJUSTE DE 75,5% (SETENTA E CINCO VIRGULA CINCO POR CENTO) TENDO COMO BASE OS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 048/93;

ART. 2º - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE PROVEDIMENTO TEMPORÁRIO, SERÃO OS MESMOS CONSTANTES DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI Nº 001/94;

ART. 3º - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, SERÃO OS MESMOS CONSTANTES DO ART. 5º DO PROJETO DE LEI Nº 001/94;

ART. 4º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO, PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1994.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, AS
MANOEL, AS, 25 DE JANEIRO DE 1994.

VER. VALDIR WITT

SECRETÁRIO

VER. SIDINEI DURBANTE

PRESIDENTE